



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

RESOLUÇÃO N° 002/2013

Acrescenta Dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Missal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

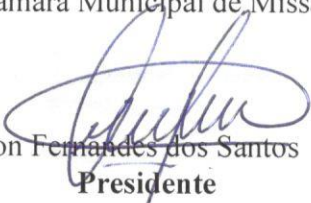
Art. 1º O artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Missal, instituído através da Resolução nº. 09, de 13 de novembro de 2007, passa a vigorar com acréscimo de dois Parágrafos, com seguinte redação:

“§ 1º - Em caso de Requerimento solicitando cópias de documentos do Poder Executivo ou de outro órgão externo relativos a ato administrativo, o Autor do Requerimento terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos documentos, para apresentar parecer detalhando suas conclusões pela regularidade ou não do ato administrativo.

§ 2º - O não atendimento ao disposto no § 1º implicará impedimento ao autor para proposição de novo requerimento na mesma Sessão Legislativa.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Missal, 01 de outubro de 2013.


Nelson Fernandes dos Santos
Presidente



Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná